

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Quarta-feira, 10 de Abril de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0320

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº 1.752/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a ARTEMANGUE – Associação dos Artesões de Mangueirinha e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Artesões do Município de Mangueirinha – ARTEMANGUE, destinado à implantação de ações de desenvolvimento do artesanato do nosso Município.

Art. 2º O prazo de vigência do Convênio será de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Parágrafo Único – Em relação ao prazo de vigência do Convênio previsto no "Caput" deste artigo poderá ser revogado pelo Executivo Municipal em havendo inadimplemento das cláusulas constantes do termo do mesmo.

Art. 3º O Valor a ser repassado para execução do aludido Convênio, será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, alocados no orçamento anual do Município, previstos na atividade 13.391.0018.2.073 335041.00.00 (190).

Parágrafo Único - A Associação deverá apresentar trimestralmente prestação de contas, referente à utilização dos recursos transferidos pela Administração Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de abril de 2013.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS

Prefeito Municipal